



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 06 - ANO: 1 | SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Plano Municipal de Contingência a Desastres

A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, nos termos do art. 11º da lei orgânica do município cc § 6º do art. 22 da Lei Federal 12608/12, convoca Audiência Pública para apresentação e discussão do relatório final do Plano Municipal de Contingência a Desastres – PlanCon, que se realizará nos termos deste edital.

Prefácio: A Audiência Pública será realizada no dia **26 de novembro de 2025, (quarta – feira)**, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, **com início da sessão às 18h e previsão de término às 20h.**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A Audiência Pública será realizada para apresentação do relatório final do Plano Municipal de Contingência a Desastres (PlanCon), elaborado no âmbito do contrato nº 23/2023, decorrente da dispensa de licitação nº 77/2022 e do processo administrativo nº 22.133/2022. O referido contrato foi firmado entre o Município e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT) em 16 de março de 2023. O relatório incorpora o mapeamento realizado pelo Instituto Geológico (IG), atualmente Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), em 2020, atualizado em 2023, bem como dados do Departamento de Defesa Civil Municipal.

Artigo 2º – Caberá ao Coordenador Executivo do Sistema de Proteção e Defesa Civil a presidência e condução da referida Audiência Pública, nos termos deste edital.

Parágrafo único – É da competência do presidente da Audiência Pública:

- I - Realizar a abertura e a exposição de motivos, bem como as regras de condução da sessão, ordenando o curso dos debates;
- II - Ler as exposições de motivos e os questionamentos previamente cadastrados nos termos deste edital, e indicar a autoria deles;
- III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, bem como, sobre a alteração de ordem das manifestações, quando for necessário;
- IV - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - Dispor sobre o andamento, interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando se fizer necessário;
- VI - Cassar a palavra do expositor que se desviar do assunto, ou que perturbar a ordem em debate, podendo, inclusive, determinar:

- a) Sua retirada do local;
- b) A suspensão da audiência pública; e
- c) O seu encerramento antecipado, no caso de grave perturbação da ordem dos trabalhos.

VII - Interromper a manifestação que se prorrogar além do tempo estabelecido;

VIII - Decidir sobre as demais situações pertinentes a sessão.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Artigo 3º – A Audiência Pública permite a participação de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, neste caso, devidamente representada, de maneira efetiva e não meramente como expectador.

Artigo 4º – A Audiência Pública será de livre acesso às pessoas e aos meios de comunicação, respeitados os limites de ocupação do local da sua realização, com o objetivo de preservar a segurança dos participantes e terá quatro fases:

- I - Primeira fase, exposição do caso, e será feita pelo presidente da Audiência Pública;
- II - Segunda fase, apresentação do relatório final do Plano Municipal de Contingência a Desastres (PlanCon);
- III - Terceira fase para manifestações e perguntas;
- IV - Quarta fase para as considerações finais e conclusão.

Artigo 5º – As manifestações ocorrerão, exclusivamente, na terceira fase da Audiência Pública, garantindo-se a palavra a todos os interessados em se manifestar oralmente, condicionando-se, todavia, à inscrição prévia, nos seguintes moldes e com os seguintes requisitos:

- I - A inscrição do manifestante e da manifestação oral deverá ser formalizada e realizada pessoalmente e por escrito, até o dia 24 de novembro de 2025 e será recepcionada, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Segurança, localizada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, 1º Andar – Centro Cívico, Mogi das Cruzes, pelo endereço eletrônico defesacivil@mogidascruzes.sp.gov.br, ou até 30 (trinta) minutos antes da realização da Audiência Pública, na recepção do local em que está se realizará.
- II - A inscrição deverá conter a identificação completa daquele que pretende se manifestar oralmente, ou seja: nome completo, documento de identificação, órgão emissor, e, se for o caso, a pessoa jurídica a qual representa, instruindo a inscrição com a prova de representação;
- III - A exposição de motivos e a pergunta a ser realizada deverá ser feita de maneira clara e objetiva;
- IV - A ausência ou deficiência na inscrição, bem como a ausência de

objetividade e clareza da manifestação ou questionamento, implicará no indeferimento da inscrição.

Parágrafo único - Não necessitará de inscrição, falando previamente aos inscritos, sempre na terceira fase da Audiência Pública:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito (a) do Município de Mogi das Cruzes;
- b) Vereadores do Município de Mogi das Cruzes;
- c) Defensoria Pública Estado de São Paulo;
- d) Ministério Público do Estado de São Paulo;
- e) Secretários da Administração Pública Municipal;
- f) Técnicos da Defesa Civil.

Artigo 6º – Os interessados poderão enviar suas contribuições para o e-mail defesacivil@mogidascruzes.sp.gov.br, ou por meio de correspondência com aviso de recebimento para o seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, 1º Andar – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – aos cuidados da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Defesa Civil, desde que recebidos até 72 h antes da Audiência Pública.

Art.7º – Não será permitido o ingresso, no local da Audiência Pública, de placas, faixas, *banners* ou qualquer outro material visual ou audiovisual, a fim de evitar que os participantes sejam pressionados. Este edital será publicado, para conhecimento público.

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2025.

Reinaldo de Almeida do Nascimento
Gestor Executivo do Sistema de Proteção e Defesa Civil

Gilberto Tsutomu Ito
Secretário de Segurança

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F36C-EAAA-68EE-0363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 07/11/2025 11:39:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 07/11/2025 11:40:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F36C-EAAA-68EE-0363>